



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 045/2018

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 3.438/2006, que Instituiu o Auxílio Alimentação no âmbito da AESGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a previsão contida no Art. 13 da Lei Municipal nº 3.438/2006.

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 3.438/2006 e suas alterações posteriores, será concedido mensalmente aos docentes e demais servidores efetivos e comissionados da AESGA.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação não possui natureza salarial, nem tampouco se incorporará à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuições previdenciárias e gratificação natalina.

Art. 3º. Não farão jus ao auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 3.438/2006 e suas alterações posteriores, os servidores que se afastarem do serviço para licenças ou cessão para exercício de outro cargo em outro órgão ou entidade federal, estadual ou municipal.

§1º. A regra prevista no *caput* deste artigo, não se aplica aos afastamentos decorrentes de férias, licença prêmio, licença concedida para tratamento de saúde, licença maternidade e de licença para estudo.

§2º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único auxílio alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 036 e 046/2013.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de outubro de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito